

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03 - 0008 / 2008 DE 2008

MATÉRIA LEGISLATIVA: PR 03 - 0008 / 2008 DE 30/04/2008

PROMOVENTE: VEREADOR PAULO FIORILO

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA A LÍNGUA
 BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), DA PROGRAMAÇÃO DA "TV CÂMARA"
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
 Tipo: Processo Legislativo
 11/1/2011 13:13:14

00000057302-79



ARQUIVADO EM 12 / 01 / 2009

Viviane *FF*

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
 Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0008/2008

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da programação da "TV Câmara" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º. O conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo conterà tradução simultânea para a língua brasileira de sinais (LIBRAS).

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta resolução acarretará aos infratores multa diária no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Considera-se, para os efeitos desta resolução, infrator:

- I – o servidor público responsável pela veiculação da programação;
- II – a pessoa natural ou jurídica responsável pela produção da programação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulo Honório
Vereador

Segue(m), data, doc
2 3
9 5 08
00

Adelina Ciccone

Assistente Social

Re. 16



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação é condição basilar para o exercício da plena cidadania. No extenso rol de informações que a sociedade contemporânea produz para os cidadãos, a programação televisiva gerada pelos órgãos estatais constitui-se em importante canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública. Desse modo, é inconcebível que parte dessa informação não seja acessada pelas pessoas com deficiência auditiva.

A presente proposição objetiva possibilitar o acesso ao conteúdo das informações veiculadas pela programação oficial às pessoas com deficiência auditiva, resgatando o direito dessas pessoas de participar plenamente da vida política com o máximo de informações que a nossa sociedade produz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 03-8/08 915/2008 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

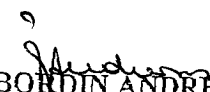
13/05/08


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/05/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	14/05/08	ÀS	15h
FOR	Raimundo		
SAÍDA:	AS:	b	ASS:

S. Joaquim

Realizar pesquisa.
SP. 15/05/08


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada
20/05/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 0109 . S.P. 26105108

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04	do
Processo nº 08/08	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

PROCURADORIA**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PR nº 05/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a adequação dos programas exibidos pela TV Câmara à Língua Brasileira de Sinais, Libras, para possibilitar o direito à informação pelos portadores de necessidades especiais auditivas;
- PR nº 12/06, de autoria do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a admissão de profissional intérprete em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para transmissão de toda a programação da TV Câmara às pessoas com deficiência auditiva;
- PR nº 32/05, de autoria do ex-Vereador Jorge Tadeu, que dispõe sobre a tradução da programação da Rede de Televisão da Câmara Municipal de São Paulo, por intérpretes com formação específica em Libras – Linguagem Brasileira de Sinais;
- PR nº 25/02, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a inclusão de intérprete de LIBRAS e recurso de Closed Caption nas transmissões da TV CÂMARA.

Cópias dos citados projetos de resolução acompanham esta informação.

São Paulo, 26 de maio de 2008.



Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

[Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

21°C 156km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 5 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

Folha nº 65	do
Processo nº 08/08	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2007

da Vereadora Claudete Alves (PT)

""Dispõe sobre a adequação dos programas exibidos pela TV Câmara à Língua Brasileira de Sinais, Libras, para possibilitar o direito à informação pelos portadores de necessidades especiais auditivas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Toda a programação da TV Câmara deverá ter interpretes da Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, para garantir o direito à comunicação e informação dos telespectadores portadores de necessidades especiais auditivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A adaptação prevista nesta Resolução deverá ser realizada até 90 (noventa dias) após sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

21°C 156km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12 Ano: 2006 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha nº 06	do
Processo nº 08/08	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.998	

PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2006

do Vereador Beto Custódio (PT)

"Dispõe sobre a admissão de profissional intérprete em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para transmissão de toda a programação da TV Câmara às pessoas com deficiência auditiva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo admitirá profissional intérprete em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) para transmissão de toda a programação da TV Câmara às pessoas com deficiência auditiva.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, considera-se profissional intérprete em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) aquele que estiver devidamente habilitado para o exercício de tal atividade.

Art. 2º - A TV Câmara poderá admitir até 02 (dois) profissionais, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os profissionais cumprirão carga horária de 06 (seis) horas diárias e seus contratos terão prazo de 12 (doze) meses, possibilitada uma renovação.

Art. 4º - Caberá ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo designar à TV Câmara o processo de seleção do profissional a que se refere esta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2006. Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

21°C 156km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 32 Ano: 2005 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha nº 07	do
Processo nº 08/68	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

PROJETO DE RESOLUÇÃO 32/05

do Vereador Jorge Tadeu (PMDB)

"Dispõe sobre a tradução da programação da Rede de Televisão da Câmara Municipal de São Paulo, por intérpretes com formação específica em Libras - Linguagem Brasileira de Sinais - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que toda a programação da TV Câmara - São Paulo deve ser traduzida, ao vivo ou através de gravação, da linguagem escrita ou falada para a linguagem gestual, por intérprete com formação específica em Libras - Linguagem Brasileira de Sinais - possibilitando aos deficientes auditivos a total compreensão das informações veiculadas pela emissora.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

21°C 156km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 25 Ano: 2002 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha nº 08	do
Processo nº 08/08	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

PROJETO DE RESOLUÇÃO 25/2002

do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

"Dispõe sobre a inclusão de intérprete de LIBRAS e recurso de Closed Caption nas transmissões da TV CÂMARA.

ART. 1º - Fica determinado que a TV CÂMARA SÃO PAULO incluirá nas suas transmissões um intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e passará a usar os recursos de CLOSED CAPTION, visando o acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de São Paulo pelas pessoas surdas moradoras no Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

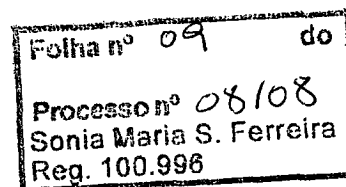
[Imprimir](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

29/5/08 18h
11120

Ag Nohra Versão 1.013

Claudio de Alencar

Processo nº 16106108

Obs: o prazo para a entrega dos termos de referência é de 10 dias.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/06/08 AS 15:20h

POR Alessandra

SAÍDA: 14/07 AS: 13 h 45 ASS: *[Assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/7/08 AS 10 h

POR *[Assinatura]*

SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 26/09/08 AS 13:00h

POR Juliana

SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) justificado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sub nº 10 e folha de informação nº

em 26/11/08 o

[Assinatura]

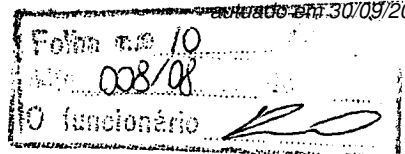
Rubem Davi Romencini

Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01407/2008



fls. 13

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/08.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a tradução simultânea para a Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS – do conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto.

A adoção de medidas que objetivem a inserção do portador de deficiência encontra fundamento é matéria da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, segundo art. 24, XIV e também dos Municípios já que a eles compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, II).

Nesta seara, o art. 226, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Município buscará garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades.

O projeto encontra fundamento ainda no art. 14 da Lei Orgânica do Município que confere à Câmara Municipal a prerrogativa de dispor sobre os seus serviços, bem como no art. 39 da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno deste Legislativo, que determina ser o projeto de resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa no âmbito desta Edilidade.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ~~26/11/08~~

SEM EFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28/11/08

Pág. 86 Col. 2ª

Conferido

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À douta Comissão de Administração Pública,

Em 28/11/08

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 28/11/08 às 12h37min

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>Ver. Gilson Barreto</i>
Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: 01/12/08.
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 08/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

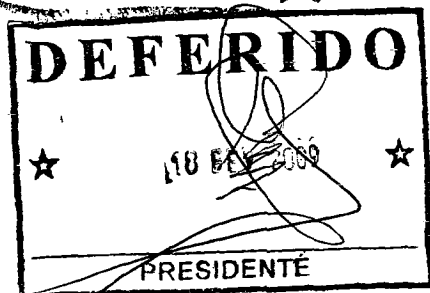
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
MEN: 69727	
Proc. encerrado com	70 fls.
Arquivado em	12/01/09
O Func.º	<i>Lucas M. M. G. Silva</i>
LUCAS MANUEL ALVES DE SOUSA JUNIOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO RF. 11.234	

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 14 e 15 e folha de informação sob nº 15. 11. MAR. 2009.	
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro Técnico Administrativo RF 11060	



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 1.1 do Processo
nº 03-08 de 2008 fls. 15
Câmara Municipal de São Paulo
Técnico Administrativo
RF 11060



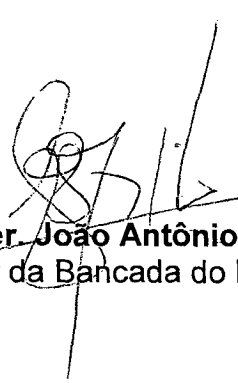
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental. (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

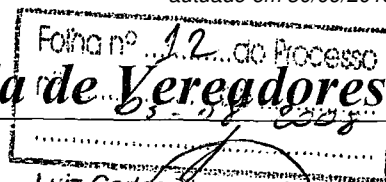

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBUE

19 FEB 2009



Bancada de Vereadores



fls. 16

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Téc. Administrativo
RF 11060

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								

Matéria PR 8/2008. DANIEL MARTINS GODOI



	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 13
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES

**Bancada de Vereadores**

Folha nº 14 de 18
03/09/2008
Luiz Carlos Thomaz Cordova
Técnico

PAULO FIORILO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	PLO 07	PR 08
						PDL 08	PR 18	PR 11	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 03-08 de 200, 8 11 MAR 2009 / (a)

Luiz Carlos Thomaz Contreio
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

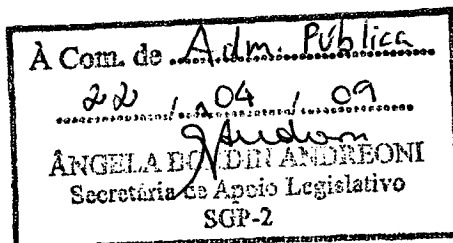
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

11 MAR 2009

SGP.33 em, de de 200....


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 23/04/09 às 17h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>Vel. Perma</i>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Administração Pública.	
Em: <u>05/05/09</u>	<i>[Signature]</i>
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>16</u>
Em <u>13/08/2009</u>

André Marcon *[Signature]*
Técnico Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**PARECER Nº 16 - PAR
16- 00683/2009**DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/2008 .**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, determina que o conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo conterà tradução simultânea para língua brasileira de sinais (LIBRAS).

A propositura estabelece multa diária no valor de R\$ 10.000,00 para os infratores, os quais são definidos como:

I - o servidor público responsável pela veiculação da programação;

II - a pessoa natural ou jurídica responsável pela produção da programação.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar às pessoas com deficiência auditiva o acesso ao conteúdo das informações veiculadas pela programação oficial, com o objetivo de inseri-las ativamente na vida política.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/08/2009

Ver. Adolfo Quintas – Presidente
Ver. Quito Formiga
Ver. Francisco Chagas
Ver. José Américo
Ver. - Penna relator
Ver. Dominges Dissei.
Ver. Souza Santos17 - RELCOM
17- 00731/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14, Agosto, 2009
pagina 79, coluna 01
Conteúdo: *André Marcon*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

SEM EFEITO
A SGP
São Paulo,
SEM EFEITO

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264
SEM EFEITO

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 14/08/09

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
14, 08, 09 às 18,00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 10.085
Secretário

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Donato
Para: *Donato*
Sala: *Donato*
Em: 17/8/2009
Obs: o prazo para a entrega é de 8 dias, nos termos do § 3º, art. 173 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 17.
Em 22/10/09

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que a Presidência da Câmara Municipal de São Paulo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Resolução nº 8/2008:

- 1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?
- 2º) Existem dificuldades técnicas para sua implementação?
- 3º) Qual a análise de custo-benefício da propositura?

CÓPIA

Ver. Antonio Donato, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Wadhin Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Recb. e sig. 22/10/2009.
10.8/4

Segue m junto do s nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha s
n.ºs 18 a 30.

Em 19 / 11 / 09
mts.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



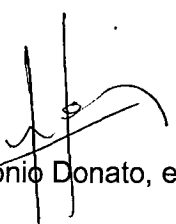
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -18- do proc.
nº 03-08 de 2008
mps
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10051

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que a Presidência da Câmara Municipal de São Paulo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Resolução nº 8/2008:

- 1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?
- 2º) Existem dificuldades técnicas para sua implementação?
- 3º) Qual a análise de custo-benefício da propositura?


Ver. Antonio Donato, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Wadih Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

A
SGA
Senhor Secretário Geral;

De ordem do Senhor
Presidente, segue o
presente requerimento
para exame e resposta,
com urgência, das questões
formuladas pela Comissão
de Finanças e Orçamento,
com respeito ao projeto
de resolução nº 8/2008.

23/10/09.

CARMO CRISTÓFARO
Chefe de Gabinete da Presidência
R.F. 26.700

Recebido na SGA

Data 23/10/09

Horas: 15:45

Wanderley Souza
R.F. Nº 100.2626

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0008/2008 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

"Dispõe sobre a tradução simultânea, para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da programação da "TV Câmara" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º. O conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo conterá tradução simultânea para língua brasileira de sinais (LIBRAS).

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta resolução acarretará aos infratores multa diária no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Considera-se, para os efeitos desta resolução, infrator:

I - o servidor público responsável pela veiculação da programação;

II - a pessoa natural ou jurídica responsável pela produção da programação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA PR 0008/2008

O acesso à informação é condição basilar para o exercício da plena cidadania. No extenso rol de informações que a sociedade contemporânea produz para os cidadãos, a programação televisiva gerada pelos órgãos estatais constitui-se em importante canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública. Desse modo, é inconcebível que parte dessa informação não seja acessada pelas pessoas com deficiência auditiva.

A presente proposição objetiva possibilitar o acesso ao conteúdo das informações veiculadas pela programação oficial às pessoas com deficiência auditiva, resgatando o direito dessas pessoas de participar plenamente da vida política com o máximo de informações que a nossa sociedade produz.

PUBLICADO DOC 28/11/2008, PÁG. 86

PARECER Nº 1407/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/08.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a tradução simultânea para a Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS - do conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto. A adoção de medidas que objetivem a inserção do portador de deficiência encontra fundamento é matéria da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, segundo art. 24, XIV e também dos Municípios já que a eles compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, II).

Nesta seara, o art. 226, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Município buscará garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades. O projeto encontra fundamento ainda no art. 14 da Lei Orgânica do Município que confere à Câmara Municipal a prerrogativa de dispor sobre os seus serviços, bem como no art. 39 da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno deste Legislativo, que determina ser o projeto de resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa no âmbito desta Edilidade.

Ante o exposto somos,
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

26/11/08

João Antonio - PT - Presidente

Claudete Alves - PP - Relator

Kamila (contrário) - DEM

Ademir da Guia - PR

Carlos A. Bezerra Jr. - PSDB

Celso Jatene (contrário) - PTB

Russomanno (contrário) - PP

Tião Farias - PSDB

Aginaldo Timóteo - PR

PUBLICADO DOC 14/08/2009, PÁG. 79

PARECER Nº 683/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/2008.

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, determina que o conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo conterá tradução simultânea para língua brasileira de sinais (LIBRAS).

A propositura estabelece multa diária no valor de R\$ 10.000,00 para os infratores, os quais são definidos como:

I - o servidor público responsável pela veiculação da programação;

II - a pessoa natural ou jurídica responsável pela produção da programação.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar às pessoas com deficiência auditiva o acesso ao conteúdo das informações veiculadas pela programação oficial, com o objetivo de inseri-las ativamente na vida política.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/08/2009

Adolfo Quintas – PSDB – Presidente

Penna – PV – Relator

Quito Formiga – PR

José Américo – PT

Souza Santos – PSDB

Domingos Dissei – DEM

Francisco Chagas – PT



(TID 5042345)

Ref: Tradução simultânea para LIBRAS na programação da TV Câmara

**À Coordenadoria de Comunicação Institucional:
Senhor Coordenador,**

Encaminho este expediente para análise e manifestação quanto aos quesitos 2º e 3º do requerimento formulado pelo nobre vereador Antônio Donato.

Solicito, ainda, se possível, fornecer preços para a medida, se aprovada, a fim de que se possa proceder ao cálculo do impacto orçamentário.

23.10.2009

**Raimundo Batista
Secretário Geral Administrativo Substituto**



Papel para informação rubricado como folha nº

do processo nº

(a)

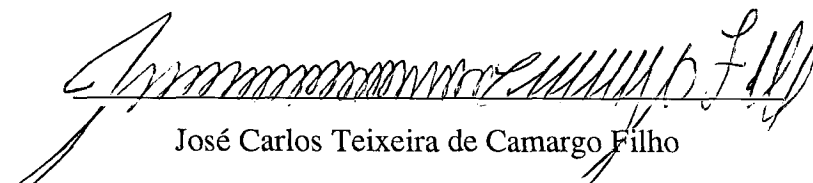
REF: TID 5.042.345

Ao CCI-5

Senhor Diretor Executivo,

Solicito informar nos termos da cota de SGA.

28/10/2009


José Carlos Teixeira de Camargo Filho
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional



do processo nº

(a)

REF: TID 5.042.345

Ao CCI

Senhor Coordenador,

Informo a Vossa Senhoria que entendo possível a implementação de tradução simultânea, para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da programação da "TV Câmara", conforme previsto no Projeto de Resolução 03-0008/2008, não tendo sido vislumbrados obstáculos técnicos importantes.

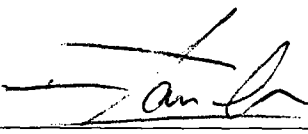
Sugiro, entretanto, que seja considerada a possibilidade de traduzir-se apenas o conteúdo das Sessões Plenárias e não da totalidade da programação da TV Câmara, conforme prevê o atual Projeto.

Tal sugestão baseia-se na projeção de elevados custos, se considerarmos a necessidade de atuação preponderantemente presencial de vários tradutores nos muitos eventos irradiados, além, quanto aos arquivos previamente gravados a serem transmitidos, da realização de trabalho de tradução e consequente sincronização desse novo conteúdo com o arquivo original. Somem-se a isso os custos de uma dispendiosa "ilha de edição", adicional ao equipamento já em uso atualmente na TV Câmara.

Em resumo, entendo que tal medida viria ao encontro de um esforço significativo deste Legislativo, que vem se observando na atual Gestão, no sentido de propiciar a inclusão de mais munícipes no processo de incremento da Cidadania, contribuindo, assim, com o aprimoramento da Democracia neste País.

E para melhor esclarecimento quanto ao quesito formulado pelo Senhor Secretário Geral Administrativo Substituto, estimamos, a grosso modo, que, se o processo se der abrangendo a programação integral da TV Câmara São Paulo, os custos poderão chegar a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais e, no caso de ocorrer apenas nas Sessões Plenárias, um pouco mais de 10% (dez por cento) do valor citado.

28/10/2009


Fernando Lancha

Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo – CCI-5



Papel para informação rubricado como folha nº

do processo nº

(a)

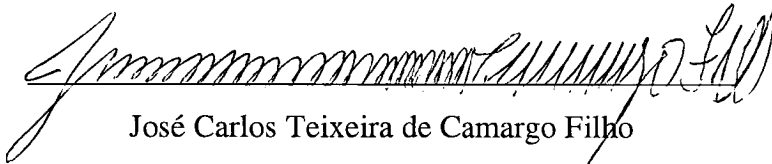
REF: TID 5.042.345

À SGA

Senhora Secretária Geral Administrativa,

Encaminho o presente expediente, com
a manifestação do Senhor Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo - CCI-5.

28/10/2009



José Carlos Teixeira de Camargo Filho
Coordenador do Centro de Comunicação Institucional

Recebido na SGA

Data 28/10/09

Horas: 17-15

Wanderley W Souza
RF. N° 100.2626



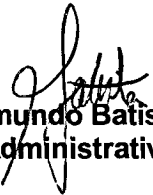
do processo n° de.....,/...../..... (a)

TID 5042345

À SGA-23
Senhor Supervisor,

Encaminho o presente expediente para análise e manifestação
quanto ao quesito 1º do requerimento formulado pelo N. Vereador Antonio Donato.

28.10.2009


Raimundo Batista
Secretário Administrativo Adjunto



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 de 08 de 20 08 autuado em 30/09/2015 00:00:00.

nº. 03-08 de 20 08

fls. 36

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Ref.: TID 5.042.345

À

SGA

Srª Secretária Geral Administrativa

Analizando a propositura do Projeto de Resolução 08/2008, quanto ao impacto orçamentário-financeiro, em consonância com as informações prestadas pelo Sr. Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo – CCI 5, informamos que para o objeto de despesa em tela, será necessário ter a definição sobre a forma de contratação, que poderá ser realizada pela Câmara, como um contrato com determinada empresa, neste caso a dotação será 2.000.339039 OST-PJ ou se haverá subcontratação através da empresa detentora do contrato da TV Câmara, neste caso a dotação será 2.003.339039 OST-PJ/Comunicação.

Necessário definir-se, também, o alcance do objeto, pois conforme a informação mencionada pelo Sr. Diretor da TV Câmara, os valores podem ter variação anual de R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00.

Definidos os itens precedentes, para qualquer tipo de contratação, é necessário ter sua inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte, situação esta que não está contemplada na proposta para 2010.

Informo, ainda, que a votação da proposta orçamentária ocorrerá até o final do ano, havendo tempo hábil para sua inclusão, respeitadas as exigências legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 07 do proc.
nº 03-08 de 20 08 fls. 37
mm
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10051

Caso não seja incluída no Projeto de Lei, ainda este ano, a despesa poderá ser inserida durante a vigência do próximo orçamento, através de Crédito Adicional.

São Paulo, 17 de novembro de 2009

Josivaldo Pereira e Silva
Supervisor de Contabilidade e Orçamento
SGA-23

Recebido na SGA
Data 17/11/09
Horas: 17:40
Wanderley de Souza
RF. N° 10010026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº/...../....., (a)

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 30 do proc.

nº 03-08 de 2008 fls. 38

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**À Comissão de Finanças e Orçamento:
Sr. Presidente,**

Por ordem do Sr. Presidente, encaminhamos o presente expediente, com as informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Edilidade.

Atenciosamente,

18.11.2009

R. Batista
Raimundo Batista
Secretário Administrativo Adjunto

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

18.11.2009 às 18 h10

mts
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue	m	juntado	s	nesta data
Documento	s	e papel de informação		
Rubrica	s	sob folha	s	nº 51-32
Em 07/04/10.				

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00251/2010

Folha nº 31 do proc. fls. 40
nº 03-0008 de 20 08

André Marcon
RF 11264

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2008

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa determinar que o conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo deverá ter tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Ademais, a propositura define multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a eventuais infratores, definidos pela propositura como o servidor público responsável pela veiculação da programação ou a pessoa natural ou jurídica responsável pela produção da programação.

Solicitadas informações à Presidência desta Casa, O diretor executivo da TV Câmara São Paulo entende ser "possível a implementação de tradução simultânea, para a língua brasileira de sinais (LIBRAS), da programação da TV Câmara". Além disso, sugeriu que seja traduzido apenas o conteúdo das Sessões Plenárias e não da totalidade da programação, de modo a diminuir os custos com a implantação do projeto. Por fim, estimou que, se a tradução for implantada conforme a propositura, "os custos poderão chegar a R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) mensais e, no caso de ocorrer apenas nas Sessões Plenárias, um pouco mais de 10% (dez por cento) do valor citado". O supervisor de Contabilidade e Orçamento informou que será necessário "a definição sobre a forma de contratação, que poderá ser realizada pela Câmara ou se haverá subcontratação através da empresa detentora do contrato da TV Câmara. Seria necessário também definir o alcance do objeto, pois valores podem ter variação anual de R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00, no caso da tradução ser implantada conforme a sugestão citada ou conforme o previsto na presente propositura.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, e tendo em vista os dados e ponderações acima consignados, o parecer é favorável, nos termos do seguinte substitutivo que ora apresentamos para que o pretendido pela propositura ocorra de forma gradual e consentânea com as possibilidades orçamentárias, além de excluir a aplicação de multa que, em nosso entendimento, deve ser estabelecida em contrato:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2008

Dispõe sobre a tradução simultânea, para Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da programação da "TV Câmara", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E**:

Art. 1º O conteúdo da programação televisiva mantida pela Câmara Municipal de São Paulo conterá tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

§ 1º – A implantação da tradução simultânea ocorrerá de forma gradual, na seguinte cronologia:

I - primeiramente, nas Sessões Plenárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 32 do proc.
03-0008 de 20 08
André Marcon
RF 11264

II – nos demais eventos.

Art. 2º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/04/10.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

1-90, 09.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / Abril / 2010
pagina 91 coluna 1

Conferido:
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A SGP-21

São Paulo, 12/04/2010

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO SGP-21

Em 13/04/10

Marcia Gazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RE 15450